



RESUMO DA ATA N.º 16/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2020. -----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Senhor João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa; -----

----- Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes. -----

----- **Secretária:** -----

----- Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e nove minutos. -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

----- Operações Orçamentais: 2 930 222,37 € (dois milhões novecentos e trinta mil duzentos e vinte e dois euros e trinta e sete cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 318 958,38 € (trezentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e oito euros e trinta e oito cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----Abertura do ano letivo 2020/2021, preparado pela a autarquia, a Associação de Pais, o Agrupamento de Escolas, a GNR, as entidades da saúde, as IPSS que são parceiros importantes nesta questão da educação, e também as empresas de transportes, existindo ainda pequenas situações que não estão ultrapassadas, nomeadamente por atraso de fornecedores no que respeita ao fornecimento de mesas para as salas de aulas e também para o refeitório; -----

-----Apelo a que o arranque deste ano letivo seja uma responsabilidade partilhada por todos os agentes da educação;-----

-----Responsabilidade individual e social de cada um, nomeadamente com o uso de máscaras, a desinfecção das mãos e a garantia do distanciamento social para não criar cadeias de contágio; -----

-----Necessidade de realização de uma reunião extraordinária no dia 21 de setembro (segunda-feira), pelas 10:00 horas, para apreciação e deliberação da câmara municipal relativamente a assuntos que devem ser submetidos a decisão do órgão deliberativo na próxima sessão ordinária, dia 29 do corrente mês de setembro. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020 – APROVAÇÃO**

-----Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Rui Costa, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Sara Costa, senhora Dr.ª Liliana Gomes e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**EMISSÁRIO PARA A ETAR DE LOBELHE DO MATO - HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PASSAGEM DE UMA CONDUTA SUBTERRÂNEA DE ÁGUAS RESIDUAIS SUBSCRITA POR JÚLIO COSTA FERNANDES DA CRUZ, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE FISCAL DE MANUEL FERNANDES**-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar a presente declaração de cedência de passagem de conduta subterrânea de águas residuais subscrita por Júlio Costa Fernandes da Cruz, na qualidade de representante fiscal de Manuel Fernandes, no âmbito da empreitada do “Emissário para a ETAR de Lobelhe do Mato”, nas condições e termos em que se encontra exarada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**INFORMAÇÃO EMITIDA PELA SENHORA VEREADORA MARIA JOSÉ COELHO RELATIVAMENTE À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO – APRECIÇÃO E DECISÃO**-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a fundamentação reproduzida na presente informação emitida pela senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea k), do n.º 2, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor para apreciação e deliberação da assembleia municipal que, relativamente ao ano de 2021, o município de Mangualde não pretende assumir as competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, relativo à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, devendo esse facto ser comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais, em conformidade com o disposto no n.º 2, do art.º 24.º do mencionado diploma legal. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----



-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Sara Costa, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----ADITAMENTO AO CONTRATO DE CEDÊNCIA E USO DE INSTALAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DA CENTRAL FOTOVOLTAICA EXISTENTE NA COBERTURA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE MANGUALDE – RATIFICAÇÃO RELATIVA À APROVAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO-----

-----Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a fundamentação constante da informação emitida pela chefe da Divisão de Gestão de Obras Públicas, Particulares e Equipamentos Públicos, Eng.^a Natércia Peixoto a câmara municipal deliberou, por maioria, ratificar a aprovação do presente aditamento ao contrato de cedência e uso de instalações para exploração da central fotovoltaica existente na cobertura das Piscinas Municipais de Mangualde, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, nos termos do art.º 25.º do mencionado diploma legal, em conjugação com o art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votou contra nesta deliberação o senhor vereador, Dr. Joaquim Messias, justificando que o seu voto contra se prende com o facto de entender que o contrato inicial celebrado em 2012 não acautelou devidamente situações futuras, que poderiam ter a ver com a manutenção daquela cobertura ou intervenções que teriam de ser necessárias realizar na cobertura durante o prazo de quinze anos e por isso, sem colocar em causa o benefício que pode e vai resultar certamente das intervenções que vão ser feitas na cobertura em termos de eficiência energética, também considera que a presente adenda e a solução encontrada acarreta um prejuízo considerável para a autarquia, pelo que, deste modo não tem condições para votar favoravelmente. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e o/as vereador/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Sara Costa, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----



-----ETAR POENTE DE MANGUALDE E EMISSÁRIO – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DA OBRA -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com a informação emitida pelos serviços técnicos a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória parcial referente à empreitada designada por “ETAR Poente de Mangualde e Emissário”, adjudicada ao agrupamento constituído pelas firmas Amadeu Gonçalves Cura e Filhos, Ld.ª e OMS - Tratamento de Águas, Ld.ª e conceder, a título gracioso, uma prorrogação de prazo para a execução dos trabalhos em falta até meados do próximo mês de outubro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Sara Costa, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM ARRUAMENTO PÚBLICO, NA RUA PRINCIPAL – N.º 12, NA LOCALIDADE DE PÓVOA DE ESPINHO, FREGUESIA DE ESPINHO E CONCELHO DE MANGUALDE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----Requerente: João Carlos Casegas Marques Almeida - Processo n.º 47/2018/01 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e também a justificação constante da memória descritiva e justificativa entregue e subscrita pelo autor do projeto de arquitetura a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), admitir/aprovar a legalização do muro de vedação efetuado, confinante com arruamento público, no prédio sito à rua Principal – n.º 12, na localidade de Póvoa de Espinho, freguesia de Espinho e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 47/2018/01, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com

demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA N.º 100/2012, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RJUE) - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: António Augusto Pereira Marques -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com a presente informação emitida pelos serviços técnicos a câmara municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de licença administrativa n.º 100/2012, em nome de António Augusto Pereira Marques, referente à demolição e construção de arrumos, no local denominado “Olivais”, na localidade de Vila Cova de Tavares, União das Freguesias de Tavares e concelho de Mangualde, conforme prevê a alínea d) do n.º 3, do art.º 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA REUNIÃO DE 31 DE JULHO DE 2020 – RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO -----

----- Requerente: Mangualdão Construções, Ld.ª – Processo n.º 02/2020 -----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, retificar a minuta da ata e a ata da reunião ordinária realizada em 31 de julho de 2020, sendo que, onde se lê “Processo n.º 19/2018”, deverá ler-se “Processo n.º 02/2020”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO NO ÂMBITO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, PODENDO SER CONSIDERADAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA -----

----- Requerente: Acrísio Abrantes & Filhos, Ld.ª - Processo n.º 01/2019/04 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento no âmbito do processo de obras n.º 01/2019/04, relativo à construção de um edifício destinado a habitação e outros, no local denominado “Toijais” - rua António Costa Beirão – n.º 35, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, que entendem que as alterações efetuadas durante a execução da obra podem ser consideradas como obras de escassa relevância urbanística, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, considerar as mesmas dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO** -----

----- Nesta fase da reunião e no que respeita ao ponto seguinte da ordem do dia o senhor vereador João Lopes, alegou impedimento para participar na respetiva discussão e votação, por motivos pessoais, ausentando-se temporariamente da sala. -----

-----**PROPOSTA PARA CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS – APROVAÇÃO** -----

----- Terminada a apreciação da presente proposta, ao abrigo do disposto no n.º 5, do art.º 99-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da trabalhadora Vanda Cristina Marques Ribeiro Lopes para exercer definitivamente as funções de Coordenadora Técnica na Unidade Orgânica - Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação Social – no Setor da Educação e Desporto, devendo esta consolidações produzir todos os efeitos legais a 01 de janeiro do ano 2020, conforme previsto no art.º 155.º do CPA, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião no momento da votação, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Rui Costa, e o/as vereador/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhora Dr.ª Sara Costa, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----Não participou na discussão e na votação deste assunto o senhor vereador João Lopes, por alegado impedimento.-----

----- Posteriormente o senhor vereador João Lopes, regressou à sala para participar na discussão e votação dos restantes assuntos da ordem do dia da presente reunião.-----

-----PROPOSTA DE “REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPREGO DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE” – APRECIÇÃO E DECISÃO-----

----- Terminada a apreciação do documento em referência e de acordo com a informação emitida pelo senhor presidente a câmara municipal deliberou, por unanimidade, anuir com a presente proposta de “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mangualde” e submeter o documento à aprovação da assembleia municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O Regulamento considera-se aqui fielmente reproduzido, ficando o original arquivado em processo próprio depois de legalizado, ao cuidado do responsável pela direção do procedimento.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Sara Costa, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.-----

-----PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS – APROVAÇÃO-----

-----Terminada a apreciação do assunto em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a presente proposta e aprovar a abertura de procedimento concursal para a regularização extraordinária do mencionado vínculo precário, com base nos considerando supra, nos pareceres jurídicos emitidos sobre esta matéria, bem como nas deliberações já tomadas sobre este processo nas reuniões dos órgãos executivo e deliberativo, podendo ser opositor a esse procedimento o trabalhador acima identificado, nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, na sua atual redação, o qual, caso a presente proposta seja aprovada, deverá ser devidamente notificado nesse sentido. Os serviços responsáveis pela

operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Sara Costa, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta e três minutos. -----